



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

CONTRATO Nº 074/2021

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO VELUDO, DO BRASIL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, ACOMPANHADAS DE ROSETAS, MEDINDO 1,13MX1,60M CADA BANDEIRA.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.927/0001-79, com sede na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, em Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, neste ato Representada pelo Sr. Roberto De Conto, brasileiro, portador do CPF nº 549.223.720-91 e RG nº 1028911582, residente e domiciliado na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, em Aratiba/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 01 (um) conjunto de bandeiras confeccionadas em tecido veludo, do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Barra Funda, acompanhadas de rosetas, medindo 1,13mX1,60m cada bandeira.
2. O conjunto de bandeiras deverá ser junto ao Setor de Compras, sito no Centro Administrativo Municipal, sito a Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o fornecimento das bandeiras mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0010 2002 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 055/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50